



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CVII Nº 089 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	05
Comissão Central Permanente de Licitação	09
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano	10
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ...	11
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar	17
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania	18
Secretaria de Estado da Educação	19

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.814, DE 9 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos efetivos, estáveis, cargos comissionados e funções gratificadas do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os vencimentos dos cargos efetivos, estáveis, cargos comissionados e funções gratificadas do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão ficam reajustados em 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento) a partir de março de 2013.

DECRETO Nº 29.048, DE 9 DE MAIO DE 2013.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, no inciso I do art. 5º e no inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 9.756 de 15.01.2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Universidade Estadual do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 184.350,91 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), para atender à programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial da Universidade Estadual do Maranhão no exercício de 2012 no valor de R\$ 184.350,91 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Art. 3º A implantação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2013.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 9 DE MAIO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA
E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Universidade Estadual do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 184.350,91 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.